



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 1194 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de limpeza quadrimestral dos reservatórios de água existentes em bens imóveis, pertencentes ao município de Barra do Piraí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria a obrigatoriedade de limpeza quadrimestral dos reservatórios de água existentes em hospitais, creches, escolas públicas e demais imóveis pertencentes ao Poder Público no âmbito do município de Barra do Piraí.

Art 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo o Executivo regulamentá-la no prazo de 90 dias, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE DEZEMBRO DE 2006


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 195/06
Autor: Joel de Freitas Tinoco